



ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – ANO 2021

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 9h15min, na plataforma digital *Teams*, realizou-se a **9ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS**. Foram registradas as presenças dos Senhores Procuradores de Justiça: **DRA. FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES, DRA. SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA, DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS, DR. MARCOS TIBÉRIO CASTELO AIRES, DR. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, DR. MANUEL LIMA SOARES FILHO, DRA. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA, DR. LEO CHARLES HENRI BOSSARD II, DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA** (*ingressou às 10h30min, tendo justificado atraso*), **DRA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e DRA. SÔNIA MARIA MEDEIROS BANDEIRA**, totalizando **12 (DOZE)** membros, com o Presidente. REGISTRO DE AUSÊNCIAS: **DR. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO** – *em razão de consulta médica, conforme PGA n.º 09.2021.00011800-0*; **DRA. MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA e DRA. LÚCIA MARIA BEZERRA GURGEL** – *em razão de férias, conforme consulta ao SIMP*; **DRA. CARMELITA MARIA BRUNO SALES e DR. JOÃO EDUARDO CORTEZ** – *em razão de Sessão no Tribunal de Justiça*; **DRA. VERA MARIA FERNANDES FERRAZ** – *em razão de licença para tratamento de saúde, conforme consulta ao SIMP*; e **DRA. LORAINE JACOB MOLINA** – *em razão de problema de saúde, conforme comunicação via whatsapp*. Iniciados os trabalhos, a Presidência verificou a existência de *quórum* e registrou a presença do Exmo. Sr. Promotor de Justiça **Dr. Francisco Diassis Alves Leitão**, Presidente da Associação Cearense do Ministério Público. DELIBERAÇÃO ACERCA DA(S) ATA(S): (art. 16, § 1º, “c”, RI/CPJ): **1) 8ª Sessão Ordinária – 28/04/2021. O Órgão Especial, à unanimidade dos votantes, aprovou a citada ata, sem emendas. Abstenção dos Procuradores de Justiça que não estiveram presentes à Sessão. Registre-se que as assinaturas se encontram dispensadas, sendo válida para todos os efeitos legais a versão encaminhada aos integrantes do Órgão Especial em PDF, em razão da impossibilidade de coleta de assinaturas.** DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: **O Órgão Especial, à unanimidade, tomou conhecimento das distribuições constantes em pauta.** JULGAMENTOS: tendo em vista que a matéria a seguir trata de Procedimento Disciplinar, o Senhor Presidente

solicitou a suspensão da transmissão da Sessão via *you tube*, mantendo-se a gravação interna. Considerando, ainda, que o processo a seguir trata de recurso contra decisão do Procurador-Geral de Justiça, o Senhor Presidente passou a Presidência dos trabalhos à Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça mais antiga na ocasião, uma vez que a Relatora é a decana Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares.

01 - Processo nº 09.2020.00009196-6. Origem: Assessoria do Procurador Geral de Justiça - Assunto: Disciplinar em face de servidor. Relatora: Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares. A Senhora Relatora apresentou relatório da matéria. Não houve requerimento para sustentação oral. A matéria foi posta em discussão, momento em que o Senhor Procurador-Geral de Justiça se ausentou momentaneamente da Sessão, em virtude de participação em outra reunião institucional. Encerrada a discussão, a Senhora Relatora apresentou o VOTO pelo “*conhecimento do recurso, porque interposto a tempo e modo, para que seja desprovido, pois a nosso sentir, restou comprovado nos autos que o servidor (omissis), Técnico Ministerial, lotado na Promotoria de Justiça da Comarca de Caririçu, apresentou 80 (oitenta) faltas não justificadas, durante o ano de 2019, incidindo no ilícito administrativo previsto no art. 199, inciso III, §1º, da Lei Estadual nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), abandono de cargo, cuja plena obrigatória é a de demissão*”. Em seguida, a matéria foi posta em VOTAÇÃO. **ACOMPANHARAM O VOTO DA RELATORA, PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO: DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS, DR. MARCOS TIBÉRIO CASTELO AIRES, DR. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, DR. MANUEL LIMA SOARES FILHO, DRA. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA, DR. LEO CHARLES HENRI BOSSARD II, DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, DRA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES E DRA. SÔNIA MARIA MEDEIROS BANDEIRA. DECISÃO: O Órgão Especial, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo-se a Sanção Disciplinar aplicada ao servidor recorrente. Com abstenção do Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira, em razão do atraso justificado à Sessão, motivo pelo qual não conseguiu acompanhar o julgamento da matéria do início. Registre-se que o servidor recorrente estava presente à Sessão, ficando desde logo ciente da decisão. Expedientes a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados.** Encerrado o julgamento do processo, a Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares assumiu a Presidência dos trabalhos. **02 – Processo nº 01.2020.00022276-2. Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP - Assunto: Anulação. Relator: Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho.** A Senhora Presidente anunciou o impedimento da Dra. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, em razão de haver presidido a 8ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocasião em que foi exarada a decisão ensejadora do recurso ora apreciado. Por sua vez, a Dra. Maria Neves Feitosa Campos anunciou que se absteria de votar. O Senhor Relator apresentou relatório da matéria. Encerado o relatório, o Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira declarou impedimento por haver participado da 8ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público. Neste momento, o recorrente, Dr. Francisco Romério



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13
14
15
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
16

Pinheiro Landim, apresentou sustentação oral, argumentando, em breve síntese, que remeteu a Notícia de Fato ao CSMP em 09/02/2021, sendo a decisão monocrática do Relator datada de 10/02/2021; Explicou que no dia 11/02/2021 foi expedida Recomendação pela Corregedoria Geral do Ministério Público, sugerindo que as Notícias de Fato não fossem mais encaminhadas ao CSMP, com base na Resolução 036/2016-OECPJ; Enfatizou que a desnecessidade do envio não implica em vedação; Explicou que desde o dia 11/02/2021 não encaminha mais Notícia de Fato que não tenha recurso ao CSMP; Afirmou que no dia 25/03/2021 foi expedida a Súmula 025/2021-CSMP, que deixa claro que a desnecessidade de remessa é uma forma de prevenir congestionamento no Órgão, salientando, mais uma vez, que não há vedação para o envio, mas apenas uma recomendação como forma de evitar o congestionamento; Disse que o art. 9º, §1º, da Lei Federal 7347/85 determina que as peças de informação sejam enviadas aos Órgãos Superiores; Concluiu, afirmando que não existiu equívoco da 7ª Promotoria de Justiça na remessa e que considera correto que a Notícia de Fato seja apreciada pelo CSMP, como determina a legislação federal, uma vez que a Resolução não veda e não proíbe tal procedimento e que a Súmula deixa claro que a intenção é apenas descongestionar o Órgão. Encerrada a sustentação oral, a matéria foi posta em discussão, momento em que o Dr. Leo Charles Henri Bossard II indagou se não seria o caso de perda de objeto, tendo em vista a expedição de Recomendação pela CGMP. O Dr. Francisco Romério Pinheiro Landim opinou no sentido de não haver perda de objeto, porque as normas vigentes não afirmam que há vedação na remessa. O Senhor Relator Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho afirmou que não houve perda de objeto, esclarecendo que o seu voto se baseia na Resolução n.º 036/2016. O Dr. Luiz Eduardo dos Santos solicitou à Presidência que preliminar da perda de objeto fosse submetida à votação, sendo o pedido acatado pela Presidência. *O Órgão Especial, à unanimidade dos votantes, deliberou no sentido de que não houve perda de objeto, acompanhando o posicionamento do Relator. Abstencões: Dra. Maria Neves Feitosa Campos, Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira e Dra. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves.* Vencida a preliminar, o Senhor Relator apresentou voto pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo-se a decisão do Conselho Superior do Ministério Público. A matéria foi posta em votação. **ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR, PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO:** DRA. SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA, DR. MARCOS TIBÉRIO CASTELO AIRES, DR. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, DR. MANUEL LIMA SOARES FILHO, DRA. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA E DRA. SÔNIA MARIA MEDEIROS BANDEIRA. **VOTO DIVERGENTE PELO PROVIMENTO DO RECURSO:** DR. LEO CHARLES HENRI BOSSARD II, se manifestando no sentido de que não se pode privar Promotor de Justiça de submeter decisão de arquivamento a um Órgão Superior, salientando que não há obrigação, mas também não há impedimento e que, portanto, não houve erro. **DECISÃO:** *O Órgão Especial, à maioria dos votantes, acompanhou o voto do Relator, pelo desprovimento do recurso, mantendo-se a decisão do Conselho Superior do Ministério Público. Voto divergente do Dr. Leo Charles Henri Bossard II. Abstencões: Dra. Maria Neves Feitosa Campos, Dr. Pedro Casimiro*

17
18

19
20
21

121 *Campos de Oliveira (impedimento) e Dra. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves*
122 *(impedimento). Registre-se que o recorrente, Dr. Francisco Romério Pinheiro Landim,*
123 *ficou intimado da decisão em Sessão. Obs.: Nesse momento, o Dr. Manuel Pinheiro*
124 *Freitas retornou à Presidência. **COMUNICAÇÕES DOS PROCURADORES DE***
125 **JUSTIÇA. DRA. FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES:** parabenizou
126 o Dr. Francisco Romério pelo trabalho realizado em sua Promotoria e agradeceu os
127 votos de parabéns pela passagem de seu aniversário, bem como os votos de pronto
128 restabelecimento externados ao Dr. Michel Pinheiro. **DRA. MARIA NEVES**
129 **FEITOSA CAMPOS:** cumprimentou o Dr. Francisco Diassis Alves Leitão e
130 parabenizou a Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares. **DR. FRANCISCO OSIETE**
131 **CAVALCANTE FILHO:** realçou o zelo desempenhado pelo Dr. Romério em seu
132 trabalho, parabenizando-o. **DRA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO**
133 **CHAVES:** acostou-se aos votos de feliz aniversário à Dra. Idelária e propôs votos de
134 congratulações ao Dr. Pedro Olímpio Monteiro Filho, em razão do êxito alcançado em
135 sua defesa de tese de doutoramento. *O Órgão Especial, à unanimidade, aprovou a*
136 *propositura formulada. DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS:* parabenizou a Dra.
137 Sônia Maria Medeiros Bandeira pelos 33 anos de Ministério Público comemorados na
138 presente data. **DRA. SÔNIA MARIA MEDEIROS BANDEIRA:** agradeceu os votos
139 de parabéns e parabenizou o Dr. Francisco Romério. **DR. FRANCISCO DIASSIS**
140 **ALVES LEITÃO:** acostou-se às felicitações à Dra. Francisca Idelária e parabenizou a
141 Dra. Sônia pelos 33 anos de MP. **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS:** falou sobre
142 a solenidade de comemoração dos 130 anos do MPCE no próximo dia 16 de junho,
143 informando que o evento será realizado no prédio antigo da PGJ, em razão de
144 problemas técnicos de internet na transmissão do novo prédio. Salientou que o evento
145 será restrito, com a presença de poucas pessoas, e que serão homenageados os Ex-
146 Procuradores Gerais de Justiça. Falou que a instituição está muito próxima de
147 conseguir a aquisição de imóvel próprio para abrigar as Promotorias de Justiça de
148 Fortaleza, nas proximidades do Fórum. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a
149 tratar, a Presidência agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da
150 qual eu, _____ *Liduína Maria de Sousa Martins* -
151 Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados, em respondência, lavrei a
152 presente ata, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.

153
154
155
156
157
158
159
160
161

MANUEL PINHEIRO FREITAS

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

22
23
24



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

25
26
27
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
28
29
30

Francisca Idelária Pinheiro Linhares
Procuradora de Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira
Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos
Procuradora de Justiça

Marcos Tibério Castelo Aires
Procurador de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos
Procurador de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva
Procuradora de Justiça

Leo Charles Henri Bossard II
Procurador de Justiça

Francisco Osiete Cavalcante Filho
Procurador de Justiça

Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Procuradora de Justiça



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

31
32
33
205
206
207
208
209
210

Sônia Maria Medeiros Bandeira
Procuradora de Justiça

34
35
36